



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

DATA DE ABERTURA: 12/04/2024

O MUNICÍPIO DE VARGEM, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08 horas do dia 28/03/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08h45min do dia 12/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min do dia 12/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09horas do dia 12/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços futuros e eventuais de **conserto, montagem, recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus**, para caminhões, ônibus, veículos, ambulância, equipamentos agrícolas e rodoviários, pertencentes a frota municipal conforme as solicitações da Secretarias de Obra





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem do Sul

e Serviços Urbanos e demais Secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Vargem do Sul - SC**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4 Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Vargem do Sul - SC, e empresas regionais aquelas situadas na Micro Região da AMAI, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado de Santa Catarina.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

4.6 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.7 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.8 **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.9 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.10 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.13 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.15 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.16 **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;

4.17 **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;

4.18 **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.**

4.19 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.20 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3148-9870, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** no sítio www.bll.org.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO.

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

8.17. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.17.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.18. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.28 Toda documentação deverá ser anexada na plataforma da BLL, com data e identificação do Pregão nas declarações. NÃO SERÃO ACEITAS DOCUMENTAÇÕES ENVIADAS POR FAX, E-MAIL, CORREIOS OU TRANSPORTADORAS, NEM ENTREGUES NA PREFEITURA. TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NA PLATAFORMA DA BLL ATÉ O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. A EMPRESA QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL, SERÁ INABILITADA.

8.29 Serão desclassificadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

9 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados,





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

conforme a ficha técnica descritivo do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.3 A proposta de Preços inicial escrita, com o(s) valor(es) inicial(ais) oferecido(s), rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, **deve ser anexada em campo próprio**.

9.4 O **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.5 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio no cadastro da proposta sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

9.6 **DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, OS LICITANTES SERÃO INFORMADOS, EM TEMPO REAL, DO VALOR DO MENOR LANCE REGISTRADO, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**

9.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10 PROPOSTA ESCRITA

10.1 As empresas deverão anexar ao sistema, a proposta inicial, e a empresa vencedora deverá anexar no prazo máximo de 24hs após o término da disputa, a Proposta de Preços escrita atualizada, com o(s) valor(es) oferecido(s), rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

10.2 Na proposta escrita, deverá conter:

10.2.1 Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

10.2.2 Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

10.2.3 Data;

10.2.4 Preço unitário e total por lote, grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente **limitado o valor por lote ao preço máximo conforme descrito no Anexo I**;

10.2.5 Marca dos itens;

10.2.6 Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contado a partir da data da sessão pública do Pregão;

10.2.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

10.2.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

10.2.9 As propostas inicial e reajustada, deverão ser anexadas ao sistema da BLL, em campo específico para cada uma, carimbada e assinada, ou com assinatura digital.

11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço por LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

11.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 HABILITAÇÃO

12.1 Toda documentação deverá ser anexada na plataforma da BLL, com data e identificação do Pregão nas declarações. **NÃO SERÃO ACEITAS DOCUMENTAÇÕES ENVIADAS POR FAX, E-MAIL, CORREIOS OU TRANSPORTADORAS, NEM ENTREGUES NA PREFEITURA. TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NA PLATAFORMA DA BLL ATÉ O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. A EMPRESA QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL, SERÁ INABILITADA.**

12.2 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será considerado inexecução total do contrato.

12.2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.2.3 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.3 Para comprovação da habilitação jurídica:

12.3.1 Registro Comercial, Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

12.4.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.4.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

12.4.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

12.4.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

12.4.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5 Para comprovação da qualificação econômica financeira





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

12.5.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

12.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

12.5.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.6 Para comprovação da qualificação técnica e outros

12.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) **atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.**

12.6.2 Declaração de que a empresa está situada em uma distância máxima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) rodados da sede da Prefeitura Municipal de Vargem, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 477, Centro, Vargem - SC, a ser apresentada juntamente com a proposta;

12.6.3 Certificado de qualidade do INMETRO, para os pneus de automóveis, caminhonetes, camionetas e caminhões.

12.6.4 Licença ambiental expedida pelo órgão competente.

12.6.5 Proposta escrita inicial, anexado em campo próprio;

12.6.6 Proposta escrita reajustada, anexada em campo próprio, até 24 horas após a fase de disputa.

12.6.7 Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

12.6.8 Declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (conforme modelo do Anexo III).

12.6.9 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo IV;

12.6.10 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V;





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

12.6.11 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo VI;

12.6.12 Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo VII;

12.6.13 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.6.14 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.6.15 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.6.16 A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.6.16.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6.16.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6.16.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.6.16.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6.16.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.17 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.17.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.17.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

12.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.19 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.20 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.20.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

13.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, procedendo aos encaminhamentos necessários.

13.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser feitos através da plataforma BLL.

14 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.2.4 **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;
- b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipóteses estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15 CONTRATO

15.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo II, e da proposta aceita.

15.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

15.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

15.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16 DO PRAZO:

16.1 O prazo de vigência da Ata será a partir da assinatura do contrato por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, até o limite autorizado por lei nº 14.133/2021.

17 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

17.1 A solicitação dos serviços acontecerá ao longo do ano de 2024, conforme forem as demandas. Os itens deverão ser entregues em até 15 dias úteis, a partir do recebimento da solicitação de Fornecimento, nos horários das 08h00m às 11h30m e 13h30m às 17h30m, de segunda a sexta-feira, ressalvando que, em horários diferentes não serão entregues.

18 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

18.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

18.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

19 DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias após emissão da NF, mediante apresentação, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

19.2 A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação.

19.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE VARGEM, conforme abaixo:

07.002.08.243.0802.2.056.3.3.90.00.00 - Prefeitura

07.004.08.241.0801.2.057.3.3.90.00.00 - Prefeitura

11.001.08.244.0801.2.069.3.3.90.00.00 - Social

11.001.08.244.0801.2.072.3.3.90.00.00 - Social

11.001.08.244.0801.2.071.3.3.90.00.00 - Social

11.001.08.244.0802.2.068.3.3.90.00.00 - Social

Fonte Departamento Financeiro da Prefeitura de Vargem

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vargem, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE VARGEM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 **É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

21.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Ponte Serrada**, Estado Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Vargem –SC, para melhores esclarecimentos.

21.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.15 **O valor estimado para este Pregão é de R\$ 672.943,24 (seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos);**

21.16 **Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.**

22 ANEXOS DO EDITAL

22.1 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

212.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

21.2.2 ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.2.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP

21.2.4 ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

21.2.5 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS A
QUALIFICAÇÃO

21.2.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

21.2.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Vargem - SC, 27 de março de 2024.

VOLMIR FELIPE

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado
e aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____/____/____.

André Luiz Panizzi
OAB-SC 23051





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vargem - SC

Ordenador da Despesa: Município de Vargem através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços futuros e eventuais de **conserto, montagem, recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus**, para caminhões, ônibus, veículos, ambulância, equipamentos agrícolas e rodoviários, pertencentes a frota municipal conforme as solicitações da Secretarias de Obra e Serviços Urbanos e demais Secretarias do município.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Destaca-se que os serviços a serem realizados são considerados essenciais, visando a manutenção das estradas vicinais interioranas, a realização do transporte escolar dos alunos da Rede Pública Municipal, o transporte de pacientes para outros municípios, bem como manutenção dos veículos de serviços das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem.

O município de Vargem Estado de Santa Catarina, possui uma área territorial de 166.64 Km², sendo grande parte das estradas vicinais de chão batido (interior), sendo de extrema importância a demanda desses serviços pois o maior trajeto realizados pelo transporte escolar é feito em estrada de chão.

Com a alta dos preços nos pneus novos e a falta de produtos no mercado, a recapagem tem se tornado uma opção interessante, principalmente porque tem um custo mais baixo. As carcaças dos pneus para veículos pesados já vêm preparadas para este processo. Portanto se ela passar pelos corretos processos de manutenção, pode ser recapado com toda a segurança, gerando economia para o transportador, já que o pneu recapado custa cerca de um terço do valor do pneu novo.

Este é um recurso interessante pois, além de reduzir o custo por km rodado, o processo de recapagem é considerado sustentável, já que reutiliza a carcaça do pneu, postergando seu descarte.

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas das secretarias conforme as especificações e quantidades constantes neste estudo técnico. Os serviços a serem contratados se fazem necessário devido à manutenção, considerando o uso constante da frota municipal de veículos, ônibus, caminhões, veículos, ambulância, equipamentos agrícolas e rodoviários, mantendo os mesmos em condições de trabalho e garantindo a segurança aos seus motoristas, condutores, operadores e passageiros. Além de que, a utilização dos veículos se torna imprescindível para a prestação dos serviços à comunidade dentre eles, o deslocamento de pacientes a outros municípios em busca de tratamento médico, maquinário para manutenção das estradas vicinais do município, onde





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

se escolha a produção agrícola, transporte de alunos, transporte de suprimentos materiais e documentos, transporte de servidores, operações fiscais e administrativas entre outros. Portanto, é imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento desse tipo de serviços e materiais.

Não se justifica a aquisição de equipamentos e criação de quadro permanente para execução direta, onde a contratação de empresa especializada no fornecimento do material e serviço necessário, no caso, a execução indireta mostra-se como o meio mais econômico e eficiente.

Os pneus utilizados por esses veículos (ônibus e caminhões), equipamentos agrícolas e rodoviários, podem ser reformados com um serviço de qualidade. Sua durabilidade e resistência equiparam-se aos pneus novos. O objetivo principal é manter os mesmos com pneus em perfeitas condições de uso.

Outro ponto importante é o princípio da economicidade, uma vez que os pneus reformados comparados aos pneus novos, gera uma economia considerável aos cofres públicos, podendo os mesmos realizarem as mesmas tarefas que os pneus novos, colaborando inclusive com o meio ambiente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, seja firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida na região Sul, que seja especializada no objeto deste Estudo Técnico e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste.

Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, exigência estas a serem incluídas no Termo de Referência.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Para participação nos referidos lotes, os interessados deverão estar sediados à uma distância geográfica de 150km (cento e cinquenta quilômetros), da sede da Administração Pública.

Dada a urgência na prestação dos serviços a serem efetuados nos reparos quando da apresentação de problemas para os consertos de vulcanização/recapagens de pneus, para a continuidade dos serviços a que são submetidos estes equipamentos para continuidade dos serviços públicos à coletividade bem como a economicidade. Fica evidenciado que estabelecer um critério de cunho geográfico, permite maior participação de potenciais interessados, pois inúmeras são as empresas que estão sediadas neste raio





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

geográfico, de modo que assegure maior competitividade, sem estabelecer preferências, mas obter propostas mais vantajosas que atendam aos interesses do município.

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sendo esta responsável pelo recebimento controle e fiscalização desses materiais, tem o direito de rejeitar qualquer serviço e/ou material que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição e/ou correção, a suas expensas, sendo que esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, em perfeitas condições de utilização.

Os veículos das Secretarias Municipais que necessitarem de atendimento deverão ter prioridade a atendimento. É considerado em caráter de URGÊNCIA o atendimento para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Os materiais utilizados na prestação dos serviços de referido objeto, deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

O fornecedor deve possuir responsável técnico pelo serviço de reforma devidamente identificado.

O fornecedor deve evidenciar que os materiais relacionados contenham informações quanto à identificação do fabricante, prazo de validade, especificação dimensional, instruções de aplicação, cuidados de manuseio, selo Inmetro, índice de carga, índice de velocidade, tipo de construção do pneu, pressão mínima e máxima. Em ambos os procedimentos deve ser evidenciado que o fornecedor é responsável pela correta aplicação dos materiais de reparação e que garanta a reparação em apresentar defeitos que possam prejudicar a vida útil do pneu.

Os termos técnicos relativos às diversas categorias de pneus são os contidos na norma ABNT NBR NM 224:2003 e os critérios mínimos de seleção de pneus para reforma são os contidos na norma ABNT NBR NM 225:2000. Demais especificações são as contidas na tabela abaixo, que traz o levantamento das quantidades a serem contratadas.

Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	30	UM	Serviços de Recauchutagem de pneus 17.5 X 25, borrachudo, a quente, sem descaracterização da carcaça.
2	40	UM	Vulcanização de pneus 17.5 X 25
3	40	UM	Conserto de pneu VD 17.5 X 25
4	240	UM	Serviços de Recapagem de pneus 1000 X 20, borrachudo, a frio, sem descaracterização da carcaça e com profundidade de escultura mínima de 20 mm.
5	50	UM	Vulcanização de pneus 1000 X 20
6	50	UM	Conserto de pneu RAC 1000 X 20
7	40	UM	Serviços de Recapagem de pneus 295/80 R 22.5, borrachudo, a frio, sem descaracterização da carcaça e com profundidade de escultura mínima de 20 mm.
8	30	UM	Vulcanização de pneus 295/80 R 22.5





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

9	30	UM	Conserto de pneu RAC 295/80 R 22.5
10	4	UM	Serviços de Recauchutagem de pneus 12.4 - 24, borrachudo, a quente, sem descaracterização da carcaça.
11	10	UM	Vulcanização de pneus 12.4 – 24
12	10	UM	Conserto de pneu VD 12.4 – 24
13	4	UM	Serviços de Recauchutagem de pneus 18.4 – 30, borrachudo, a quente, sem descaracterização da carcaça.
14	10	UM	Vulcanização de pneus 18.4 – 30 – 16 lonas
15	10	UM	Conserto de pneu VD 18.4 – 30 – 16 lonas
16	24	UM	Serviços de Recapagem de pneus 11R 22.5, borrachudo, a frio, sem descaracterização da carcaça e com profundidade de escultura mínima de 20mm.
17	10	UM	Vulcanização de pneus 11R 22.5
18	10	UM	Conserto de pneu RAC 11R 22.5
19	12	UM	Serviços de Recapagem de pneus 215/75 R 17.5, borrachudo, a frio, sem descaracterização da carcaça com escultura mínima de 20 mm
20	10	UM	Vulcanização de pneus 215 – 75 R 17.5
21	10	UM	Conserto de pneu RAC 215 – 75 R 17.5
22	40	UM	Serviços de Recauchutagem de pneus 1400 X 24, 12 e 16 lonas borrachudo, a quente, sem descaracterização da carcaça.
23	30	UM	Vulcanização de pneus 1400 X 24
24	30	UM	Conserto de pneu VD 1400 X 24
25	18	UM	Serviços de Recauchutagem de pneus 12.5/80 X 18, borrachudo, a quente, sem descaracterização da carcaça.
26	30	UM	Vulcanização de pneus 12.5 X 80 – 18
27	30	UM	Conserto de pneu VD 12.5 X 80 – 18
28	8	UM	Serviços de Recauchutagem de pneus 19.5 - 24, borrachudo, a quente, sem descaracterização da carcaça.
29	10	UM	Vulcanização de pneus 19.5 – 24
30	10	UM	Conserto de pneu VD 19.5 – 24
31	24	UM	Serviços de Recapagem de pneus 265/75 x 16, borrachudo, a frio, sem descaracterização da carcaça.
32	30	UM	Vulcanização de pneus 265/75 R 16
33	30	UM	Conserto de pneu RAC 265/75 R 16
34	12	UM	Serviços de Recapagem de pneus 275/80 R 22.5. Ônibus
35	20	UM	Vulcanização de pneus 275/80 R 22.5
36	20	UM	Conserto de pneu RAC 275/80 R 22.5

O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade de atendimento integral das secretarias, tendo em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão logística. Os produtos serão adquiridos conforme necessidade da Prefeitura Municipal com suas respectivas secretarias.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solicitação dos serviços acontecerá ao longo do ano de 2024, conforme forem as demandas. Os itens deverão ser entregues em até 15 dias úteis, a partir do recebimento da solicitação de Fornecimento, nos horários das 08h00m às 11h30m e 13h30m às 17h30m, de segunda a sexta-feira, ressalvando que, em horários diferentes não serão entregues.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão de nota fiscal e recebimento atestado dos itens pelo setor solicitante.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A modalidade desse processo de licitação enquadra-se no disposto na Lei nº 14.133/2021, referindo-se à aquisição por meio de Pregão eletrônico na modalidade Registro de Preço, sendo julgamento por menor valor por lote.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.002.08.243.0802.2.056.3.3.90.00.00 - Prefeitura

07.004.08.241.0801.2.057.3.3.90.00.00 - Prefeitura

11.001.08.244.0801.2.069.3.3.90.00.00 - Social

11.001.08.244.0801.2.072.3.3.90.00.00 - Social

11.001.08.244.0801.2.071.3.3.90.00.00 - Social

11.001.08.244.0802.2.068.3.3.90.00.00 - Social

Fonte Departamento Financeiro da Prefeitura de Vargem

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Realizado o levantamento de mercado, considerando o objeto a ser contratado e buscou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades através de Banco de Preços, afim de certificar que a pesquisa trouxe valores de mercado de acordo com os valores praticados na região do nosso município, pedimos também orçamentos com empresas regionais e obtivemos apenas uma resposta a qual faz parte da composição do valor estimado. Os valores estão expostos abaixo, para cada tabela temos um tipo de pneu e os serviços correspondentes e, portanto, cada tabela refere-se a um lote.

LOTE 01					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Máx. Unitário R\$	Preço Máx. Total por Item R\$
1	30	UN	Recaptação de pneus 17.5 X 25, borrachudo, a quente, sem descaracterização da carcaça.	2.375,17	71.255,10
2	40	UN	Vulcanização de pneus 17.5 X 25	492,83	19.713,20
3	40	UN	Conserto de pneu VD	78,67	3.146,80
Total Lote 01					94.115,10





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

LOTE 02					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Máx. Unitário R\$	Preço Máx. Total por Item R\$
4	240	UN	Recapagem de pneus 1000 X 20, borrachudo, a frio, sem descaracterização da carcaça e com profundidade de escultura mínima de 20 mm.	887,50	213.000,00
5	50	UN	Vulcanização de pneus 1000 X 20	307,64	15.382,00
6	50	UN	Conserto de pneu RAC	44,63	2.231,50
Total Lote 02					230.613,50

LOTE 03					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Máx. Unitário R\$	Preço Máx. Total por Item R\$
7	40	UN	Recapagem de pneus 295/80 R 22.5, borrachudo, a frio, sem descaracterização da carcaça e com profundidade de escultura mínima de 20 mm.	988,33	39.533,20
8	30	UN	Vulcanização de pneus 295/80 R 22.5	316,67	9.500,10
9	30	UN	Conserto de pneu RAC	50,00	1.500,00
Total Lote 03					50.533,30

LOTE 04					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Máx. Unitário R\$	Preço Máx. Total por Item R\$
10	4	UN	Recauchutagem de pneus 12.4 - 24, borrachudo, a quente, sem descaracterização da carcaça.	1.714,67	6.858,68
11	10	UN	Vulcanização de pneus 12.4 - 24	370,00	3.700,00
12	10	UN	Conserto de pneu VD	93,50	935,00
Total Lote 04					11.493,68





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem do Sul

LOTE 05					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Máx. Unitário R\$	Preço Máx. Total por Item R\$
13	4	UN	Recauchutagem de pneus 18.4 – 30, borrachudo, a quente, sem descaracterização da carcaça.	2.748,00	10.992,00
14	10	UN	Vulcanização de pneus 18.4 – 30 – 16 lonas	700,51	7.005,10
15	10	UN	Conserto de pneu VD	96,50	965,00
Total Lote 05					18.962,10

LOTE 06					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Máx. Unitário R\$	Preço Máx. Total por Item R\$
16	24	UN	Recapagem de pneus 11R 22.5, borrachudo, a frio, sem descaracterização da carcaça e com profundidade de escultura mínima de 20mm.	1.100,00	26.400,00
17	10	UN	Vulcanização de pneus 11R 22.5	300,00	3.000,00
18	10	UN	Conserto de pneu RAC	50,00	500,00
Total Lote 06					29.900,00

LOTE 07					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Máx. Unitário R\$	Preço Máx. Total por Item R\$
19	12	UN	Recapagem de pneus 215/75 R 17.5, borrachudo, a frio, sem descaracterização da carcaça com escultura mínima de 20 mm	618,75	7.425,00
20	10	UN	Vulcanização de pneus 215 – 75 R 17.5	120,00	1.200,00
21	10	UN	Conserto de pneu RAC	39,13	391,30
Total Lote 07					9.016,30

LOTE 08					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Máx. Unitário R\$	Preço Máx. Total por Item R\$





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

22	40	UN	Recauchutagem de pneus 1400 X 24, 12 e 16 lonas borrachudo, a quente, sem descaracterização da carcaça.	2.548,67	101.946,80
23	30	UN	Vulcanização de pneus 1400 X 24	535,44	16.063,20
24	30	UN	Conserto de pneu VD	124,67	3.740,10
Total Lote 08					121.750,10

LOTE 09					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Máx. Unitário R\$	Preço Máx. Total por Item R\$
25	18	UN	Recauchutagem de pneus 12.5/80 X 18, borrachudo, a quente, sem descaracterização da carcaça.	1.499,67	26.994,06
26	30	UN	Vulcanização de pneus 12.5 X 80 - 18	323,89	9.716,70
27	30	UN	Conserto de pneu VD	77,25	2.317,50
Total Lote 09					39.028,26

LOTE 10					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Máx. Unitário R\$	Preço Máx. Total por Item R\$
28	8	UN	Recauchutagem de pneus 19.5 - 24, borrachudo, a quente, sem descaracterização da carcaça.	3.080,50	24.644,00
29	10	UN	Vulcanização de pneus 19.5 - 24	572,17	5.721,70
30	10	UN	Conserto de pneu VD	92,5	925,00
Total Lote 10					31.290,70

LOTE 11					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Máx. Unitário R\$	Preço Máx. Total por Item R\$
31	24	UN	Recapagem de pneus 265/75 x 16, borrachudo, a frio, sem descaracterização da carcaça.	502,51	12.060,24
32	30	UN	Vulcanização de pneus 265/75 R 16	150,00	4.500,00
33	30	UN	Conserto de pneu RAC	40,00	1.200,00
Total Lote 11					17.760,24





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

LOTE 12					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Máx. Unitário R\$	Preço Máx. Total por Item R\$
34	12	UN	Recapagem de pneus 275/80 R 22.5. Ônibus	958,33	11.499,96
35	20	UN	Vulcanização de pneus 275/80 R 22.5	299,00	5.980,00
36	20	UN	Conserto de pneu RAC	50,00	1.000,00
Total Lote 12					18.479,96

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e deste Termo Referência, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 9.2 Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 9.3 Garantir que a prestação de serviços desempenhe todas as funções e especificações previstas no Termo de Referência do Edital;
- 9.4 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares e informações e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a prestação dos serviços aqui contratados;
- 9.5 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 9.6 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

- 10.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste edital;
- 10.2 Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- 10.3 Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- 10.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- 10.5 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- 10.6 Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- 10.7 Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O registro de preços terá vigência de 12(doze) meses a partir da Assinatura pelas partes.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como responsável os servidores nomeados conforme abaixo:

Fiscal do Contrato: Eder Luiz Guiotto

Gestor do Contrato: Rodrigo Felipe

Vargeão (SC), 21 de fevereiro de 2024.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Rodrigo Felipe
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
do Município de Vargeão-SC

Eder Luiz Guiotto
Fiscal do Contrato





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia _____ compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.928/0001-64, com sede administrativa localizada na Rua 07 de Setembro, 477, bairro Centro, CEP nº 89690000, nesta cidade de Vargem - SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) VOLMIR FELIPE inscrito no cpf sob o nº 550.948.139-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2024, Processo licitatório nº 30/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços futuros e eventuais de conserto, montagem, recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus, para caminhões, ônibus, veículos, ambulância, equipamentos agrícolas e rodoviários, pertencentes a frota municipal conforme as solicitações da Secretarias de Obra e Serviços Urbanos e demais Secretarias do município, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
------------	------------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços futuros e eventuais de conserto, montagem, recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus, para caminhões, ônibus, veículos, ambulância, equipamentos agrícolas e rodoviários, pertencentes a frota municipal conforme as solicitações da Secretarias de Obra e Serviços Urbanos e demais Secretarias do município, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue: _____

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na lei 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na lei 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto na lei 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos da lei 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na lei 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado na lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na lei 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, de acordo com a lei 14.133/2021.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a lei 14.133 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na lei 14.133/2021.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem, _____

CONTRATADO

VOLMIR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL

Analizado e aprovado por:
ANDRE LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO III

DECLARAÇÃO ME/EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

_____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)
Carimbo do CNPJ

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 11/2024** e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ____ de _____ de 2024.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vargem

Pregão Eletrônico nº 11/2024

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

Local, de de 2024.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2024.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem do Sul

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº , sediada(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2024** instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem do Sul/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

